

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REPETIÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E ESTOFAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE USO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA FRIBURGO/RJ.

1- PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 090/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios, nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Manutenção

TIPO: Menor preço global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ - Sala de reuniões do 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo. Na execução do contrato, será permitida a subcontratação de partes dos serviços previstos neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme prevê o art. 72 da Lei 8.666/93.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entrega parcelada, conforme requisição do Gestor do Contrato.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.4 – estabelecidas neste município, à distância máxima de 8 Km (oito quilômetros) do Edifício-Sede da Câmara Municipal.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 7 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 192.965,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, divididos da seguinte forma: **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para os serviços de manutenção, levando em consideração o **valor máximo estimado de**

R\$ 200,00 (duzentos reais) para a hora/serviço, prevista a estimativa global de 700 (setecentas) horas/serviço para os 15 (quinze) veículos oficiais e R\$ 52.965,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais) para os gastos com reposição de peças e acessórios.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elementos de despesas – 3.3.9.0.39.00.00 – programa de trabalho 01.001.01.031.052.2.286 para os serviços de manutenção e 3.3.9.0.30.00.00 – programa de trabalho 01.001.01.031.052.2.286 para a reposição de peças.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

8.1.2 – apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

8.1.3 – apresentarão declaração de “inexistência de fato impeditivo” (ANEXO VII) (fora de qualquer envelope);

8.1.4 - apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (ANEXO IX) (fora de qualquer envelope);

8.1.5 - as sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

8.1.6 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.7 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO****ENVELOPE “B”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É

vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no item 5 (**PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**).

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.3.5 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (**Anexo VIII** - Inidoneidade).

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (ANEXO VI) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, quantidades e prazos previstos neste Edital, através de, no mínimo, 03 (três) atestados ou certidões de capacidade técnica expedidos por pessoas de direito público ou privado;

b) Indicação do pessoal habilitado e disponível, com o quadro de horário e ficha funcional, para o desempenho das atividades realizadas com o objeto de licitação dos veículos da Câmara.

c) Atestado de vistoria realizada nos veículos oficiais do Poder Legislativo, conforme modelo descrito no Anexo IV.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

14.1.1 – advertência;

14.1.2 - multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor total do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.1.3 – suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 – A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

14.3 – A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

14.4 – A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos no ANEXO II deste edital.

15.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

15.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

16.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

17.2 - Anexo II – Especificações;

17.3 - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

17.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

17.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

17.08 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

17.09 – Anexo IX – Atestado de vistoria.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00h às 17:30h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

18.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 02 de setembro de 2020.

Ricardo da Gama Rosa Costa
P/ Comissão de Pregão
Matrícula nº 032

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 090/2019 Pregão Presencial n.º 001/2020	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10-Banco	11- Agência	12 – N° C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 10:00 do dia 18/09/2020 no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.		08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		
15 - Quantidade	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Preço unitário	18 – Preço total	
700 (setecentas)	Horas/serviço (mão de obra)	R\$	R\$	
450 (quatrocentas e cinquenta)	Valor estimado para as peças (valor de referência – não será objeto de cotação ou lances)	R\$ 117,70	R\$ 52.965,00	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$	
	Valor total por extenso:			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CMNF

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais das marcas Toyota e Volkswagen pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Friburgo, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação trata-se da realização de serviços comuns e não contínuos e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos do Poder Legislativo de Nova Friburgo, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão, a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

2.2 – O endereço da oficina CONTRATADA deve se situar a até 8 km (oito quilômetros) da sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo, ou seja, nos marcos do 1º distrito (Centro), do 6º (Conselheiro Paulino) e do 8º (Mury) distritos.

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais relacionados ao final deste Termo de Referência, pertencentes à frota oficial do Poder Legislativo de Nova Friburgo, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo de utilização, conforme previsto no manual de manutenção do veículo, compreendendo, basicamente, a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como óleo (API SN 15W40 semissintético de primeira linha), elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio etc.

3.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo, quebra ou defeito de componentes, ou desgaste prematuro de peça.

3.1.3 – SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL

3.1.3.1 – Desmontagem, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina/álcool.

3.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes, fluidos e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedor, suspensão, magneto, mancal, suporte, biela, pistão, retífica de motor a combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

3.1.4 – SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

3.1.5 – SERVIÇO DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

3.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forros e de peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

3.1.6 – SERVIÇO DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

3.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário, com substituição de peças ou componentes.

3.1.7 – SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.1.7.1 – Os veículos deverão ser entregues lavados e lubrificados.

3.1.8 – A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.1.8.1 – A Ordem de Serviço (OS), deverá ser expedida em numeração crescente, pelo Gestor do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, **mediante apresentação pela CONTRATADA do orçamento contendo os valores das peças solicitadas para manutenção dos veículos, limitados ao preço máximo da tabela da montadora ou equivalente. Para averiguação do limite máximo, a contratada deverá**

apresentar junto ao orçamento, a cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente. O envio desses documentos poderá ser feito eletronicamente, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.

3.1.8.2 – A nota fiscal dos serviços deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Nova Friburgo para liquidação e pagamento, após o atesto pelo gestor contratual, e deverá estar **acompanhada da nota fiscal das peças adquiridas, junto com a cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente, contendo a descrição das peças, materiais e acessórios de uso automotivo adquiridos**, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, concessionárias e/ou por meio de lojas de peças automotivas, desde que o produto seja de primeira qualidade.

3.1.8.3 - Na ausência da tabela da montadora ou tabela equivalente, **se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora**, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.

3.1.9 – Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ter a garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.1.10 – Preliminarmente, ao serviço de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela CONTRATANTE.

3.2 – A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.

3.2.1 – Serviço realizado e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

3.2.2 – Serviço de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2.3 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

3.2.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, que obedecerá ao prazo de garantia estipulado, expressamente, pelo fabricante, em termo próprio, contada a partir da instalação ou execução dos serviços.

3.2.5 – No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

3.2.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição, durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, ficando, desde já, estabelecido que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

3.4 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.5 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE.

3.6 – A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, necessários à completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, ressalvada a hipótese prevista no item 3.3, constando, no mínimo de:

3.6.1 – Elevadores automotivos.

3.6.2 – Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.

3.6.3 – Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

3.6.4 – Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos etc).

3.6.5 – Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

3.6.6 – Compressor de alta pressão.

3.6.7 – Equipamento computadorizado para mapeamento de injeções eletrônicas (motores a álcool e gasolina).

3.6.8 – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno.

3.7 – A oficina da CONTRATADA não poderá estar localizada a distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, superior a 8 Km (oito quilômetros) do Edifício-Sede da Câmara Municipal, visando atender aos princípios da economicidade e celeridade do serviço, devendo comprovar que possui a estrutura supracitada junto com a proposta ajustada ao lance final.

3.8 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às

instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2209, de 08 de julho de 2016, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o menor valor cotado, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.4 – Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor global.

5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha prestado, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE:

6.1.1 – Serviço de retífica de motor: 30 (trinta) dias úteis;

6.1.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria no veículo;

6.1.3 – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 7 (sete) dias úteis;

6.2 – Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação entregue à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2 – O recebimento do veículo será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual deverá verificar o seu correto funcionamento e documentar o ato na própria Ordem de Serviço.

7.3 – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem.

7.4 – Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se realizarem, novamente, as verificações de conformidade.

7.6 – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 – A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato e recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado, conforme a seguir especificado:

a) O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

b) O prazo a que se refere o item 8.1 contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

c) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas até o primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças, para o e-mail: contabilidade@novafriburgo.rj.leg.br.

8.2 – Os pagamentos pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva serão efetuados por hora efetivamente trabalhada. A fração de hora trabalhada deverá corresponder proporcionalmente ao valor da hora contratada.

8.3 – Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

8.4 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária, explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta-corrente) onde deverá ser efetivado o crédito.

8.5 – No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada, no corpo do documento fiscal, a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento diferenciado de impostos e contribuições e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO:

9.1.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades previstas.

9.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.1.4 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.

9.1.5 – Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.6 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.1.7 – Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

9.1.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.9 – Testar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.10 – Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

9.1.11 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

9.1.12 – Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9.1.13 – Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

9.1.14 – Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo Contratante.

9.1.15 – Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de Ordem de Serviço.

9.1.16 – Realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade operacional, equipamentos e instalações físicas.

9.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.2.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.2.2 – Indicar preposto, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, que atuará durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.2.3 – Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

- 9.2.4 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante da CONTRATANTE, caso esta considere necessário.
- 9.2.5 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- 9.2.6 – Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
- 9.2.7 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 9.2.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.9 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 9.2.10 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.2.11 – Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal.
- 9.2.12 – Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao CONTRATANTE.
- 9.2.13 – Assegurar/permitir à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 9.2.14 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados.
- 9.2.15 – Responder por danos ou avarias causadas por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2.16 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.
- 9.2.17 – Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança.
- 9.2.18 – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 9.2.19 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc., que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA.
- 9.2.20 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.21 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.
- 9.2.22 – Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas.
- 9.2.23 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.2.24 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.
- 9.2.25 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.26 – Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

9.2.27 – Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

9.2.28 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.2.29 - **Manter cópia atualizada da tabela da montadora ou equivalente** objeto do Termo de Referência/Edital, que deverá ser apresentada quando solicitada pela CONTRATANTE.

9.2.30 - **Apresentar orçamento com os valores das peças solicitadas para manutenção, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade. O envio destes documentos poderá ser feito eletronicamente, através de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.**

9.2.31 - **Apresentar a nota fiscal original com os valores das peças adquiridas, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, para liquidação e pagamento.**

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 – O gestor do contrato deverá:

10.3.1 – Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

10.3.2 – Anotar em documento próprio as ocorrências;

10.3.3 – Determinar a correção de faltas ou defeitos;

10.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

10.3.5 – Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10.3.6 – Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

10.3.7 – Realizar os testes de direção e funcionamento do veículo, de maneira a verificar seu correto funcionamento no ato do recebimento.

10.4 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.5 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

11 – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.1 – A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

11.1.1 – Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

11.1.2 – Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 12.1.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.4 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer às normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII da Lei nº 8.666/1993 e do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

11.1.5 – O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução nº 362 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

12.2 – Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997

12.3 – Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008

12.4 – Normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

12.5 – Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COROLLA 1.8 XEi

PLACA - KRE-1241

RENAVAM - 935146970

CHASSI - 9BR53ZEC488698023

ANO DE FABRICAÇÃO – 2007/2008

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – KQW-4927

RENAVAM – 01040807345

CHASSI – 9BWDB45U1FT086530

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – KYP-8047

RENAVAM – 01040834733

CHASSI – 9BWDB45UXFT076918

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – KWR-8087

RENAVAM – 01040835705

CHASSI – 9BWDB45U3FT078459

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – LME-8557

RENAVAM – 01040858284

CHASSI – 9BWDB45U7FT075130

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – KQW-4977

RENAVAM – 01040857520

CHASSI – 9BWDB45U4FT086523

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE CONFORTLINE 1.6 FLEX

PLACA – KWR-8047

RENAVAM – 01040775443

CHASSI – 9BWDB45U5FT077118

ANO DE FABRICAÇÃO – 2014/2015

VOYAGE TRED 1.6 FLEX

PLACA – LSB-4286

RENAVAM - 452696577

CHASSI – 9BWDBO5U7CT192565

ANO DE FABRICAÇÃO – 2012/2012

VOYAGE TRED 1.6 FLEX

PLACA – KZO-4008

RENAVAM - 453008631

CHASSI – 9BWDBO5U7CT191917

ANO DE FABRICAÇÃO – 2012/2012

VOYAGE TRED 1.6 FLEX

PLACA – KZE-4425

RENAVAM - 290796059

CHASSI – 9BWDBO5U3BT216892

ANO DE FABRICAÇÃO – 2011/2011

VOYAGE TRED 1.6 FLEX

PLACA – LPU-4317

RENAVAM - 290796415

CHASSI – 9BWDBO5U8BT216791

ANO DE FABRICAÇÃO – 2011/2011

VOYAGE TRED 1.6 FLEX

PLACA – KVK-6299

RENAVAM – 291000860

CHASSI – 9BWDB05U6BT216787

ANO DE FABRICAÇÃO – 2011/2011

GOL POWER 1.6

PLACA - KZU-4107

RENAVAM – 884656381

CHASSIS – 9BWCB055W16P078832

ANO DE FABRICAÇÃO – 2006/2006

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 001/2020** a ser realizada em 18/09/2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 2020.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública
em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar
assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 001/2020.

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial nº 001/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 001/2020.

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2020

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo e a empresa

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, _____/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e estofamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais e acessórios nos veículos oficiais de uso do Poder Legislativo.

1. A CONTRATANTE requisitará por escrito, à CONTRATADA, os serviços necessários, que deverão ser prestados mediante a apresentação da guia de requisição, devidamente assinada pelo responsável, na qual constará, ainda, a identificação do veículo a ser objeto do serviço de manutenção.
2. A manutenção preventiva e corretiva consiste na revisão geral dos veículos, incluindo plano de manutenção periódica, e na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como substituição de peças e acessórios, mecânica, elétrica, eletrônica, serviço de chaparia e pintura, lanternagem, vidros, tapeçaria e reparos em geral, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
3. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante apresentação da Ordem de Serviço (OS), a ser expedida pelo Gestor do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, mediante apresentação pela CONTRATADA do orçamento contendo os valores das peças a serem adquiridas, limitados ao preço máximo da tabela da montadora ou equivalente. Para averiguação do limite máximo, a contratada deverá apresentar junto ao orçamento, a cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente
4. A nota fiscal dos serviços deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Nova Friburgo para liquidação e pagamento, após o devido atesto do gestor contratual e deverá estar acompanhada da nota fiscal original das peças adquiridas, juntamente com cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente, contendo a descrição das peças, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, concessionárias e/ou por meio de lojas de peças automotivas, desde que o produto seja de primeira qualidade. Na ausência da tabela da montadora ou tabela equivalente, se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela da nota fiscal original com os valores das peças adquiridas, com a descrição das peças, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, concessionárias e/ou por meio de lojas de peças automotivas, desde que o produto seja de primeira qualidade e acompanhado com cópia atualizada da tabela da montadora ou tabela equivalente, demonstrando que o preço está de acordo com o valor de mercado. Na ausência da tabela da montadora ou tabela equivalente, se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela. O envio desses documentos poderá ser feito eletronicamente, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.

5. Os veículos oficiais encaminhados para a oficina somente deverão ser entregues aos responsáveis após a total execução dos pedidos solicitados na requisição.
6. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato as peças substituídas, para fins de conferência.
7. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por equipe de empregados da Contratada, devidamente treinados e habilitados para tanto.
8. A Contratada deverá providenciar transporte aos motoristas do Legislativo, no momento da entrega dos veículos à empresa ou da devolução dos mesmos à Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- c) Observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas.
- d) Avaliar e autorizar os orçamentos para execução dos serviços e substituição de peças.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- b) Havendo a necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços que são objeto deste Contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculos empregatícios quaisquer.
- e) Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- f) Providenciar atendimento alternativo, quando verificada ocorrência de situações inesperadas, ou seja, greve, incêndio, enchentes e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo de serviços dos veículos da frota da CONTRATANTE.
- g) Estender à CONTRATANTE eventuais preços promocionais, inferiores aos preços contratados, oferecidos ao público em geral, durante o período de vigência do contrato.
- h) Conceder garantias do fabricante para as peças de reposição e para a mão de obra utilizada nos serviços de manutenção corretiva nos veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a contar da data da conclusão do serviço.
- i) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atenda às especificações do objeto, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- j) Aceitar vistoria periódica de técnicos da CONTRATANTE nas instalações da oficina durante a vigência do contrato.
- k) Apresentar orçamento com os valores das peças solicitadas para manutenção dos veículos, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade. O envio desses documentos poderá ser feito eletronicamente, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.
- l) Apresentar a nota fiscal original com os valores das peças adquiridas, acompanhada de cópia atualizada da tabela da montadora e/ou preços da tabela da montadora, contendo a descrição das peças, materiais e acessórios de uso automotivo utilizados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, concessionárias e/ou por meio de lojas de peças automotivas, desde que o produto seja de primeira qualidade. O envio desses documentos poderá ser feito eletronicamente, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato.
- m) Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora ou equivalente objeto do Termo de Referência/Edital, que deverá ser apresentada quando solicitada pela CONTRATANTE. Na ausência da tabela da montadora, se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Friburgo pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, os valores globais **estimados** de R\$ _____ (_____) pelos serviços ora contratados e R\$ _____ (_____) pelas peças originais e acessórios fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros. O faturamento mensal deverá ser elaborado com base **nos serviços efetivamente prestados e no fornecimento das peças de reposição** durante o mês vencido e deverá especificar detalhadamente os serviços prestados e o valor discriminado das peças repostas. A Câmara Municipal de Nova Friburgo providenciará a aferição da fatura discriminativa e efetuará o pagamento, após atestar a correção das informações prestadas, efetuando o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será o período de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenhos N°s ___ e ___, de ___ de _____ de 2020, à conta das dotações orçamentárias de elementos de despesas **3.3.9.0.30.00.00 (material de consumo), código da função programática 01.001.01.031.052.2.286 e 3.3.9.0.39.00.00 (serviços), código da função programática 01.001.01.031.052.2.286.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- A) Advertência.
- B) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor total do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- C) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes.
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Presencial 001/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente quanto à qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Nome:

CPF:

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no edital do Pregão Presencial nº 001/2020, declaro, para os devidos fins e sob penas da Lei, que vistoriei os veículos pertencentes à frota oficial do Legislativo em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Nova Friburgo-RJ, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável

Nome:
CPF

Atestamos, para os fins previstos no edital do Pregão Presencial nº 001/2020, que o representante da empresa acima compareceu na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo e tomou conhecimento do estado de conservação dos equipamentos objeto desta Licitação, bem como das condições de execução dos serviços previstos neste Edital.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020.

Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Nova Friburgo